

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.731 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE REPOSIÇÃO AOS  
VENCIMENTOS, ATUALIZA VALOR DAS  
DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária a todos os servidores e empregados públicos municipais, inclusive os contratados através de PSS – Processo Seletivo Simplificado, ativos, inativos e pensionistas, sendo a reposição de **5,71 % (cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento)**, relativa ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo IBGE, dos últimos 12 (doze) meses - período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

**Parágrafo Único** – A reposição incidirá sobre a folha de pagamento a partir do mês de fevereiro de 2023, inclusive, devendo o Departamento de Recursos Humanos proceder as alterações que se fizerem necessárias ao ajustamento decorrente desta Lei.

**Art. 2º** - Aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), fica assegurado o pagamento do piso definido no § 9º do Art. 198 da Constituição Federal, no montante de 2 (dois) salários mínimos nacionais, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, retroagindo os efeitos ao mês de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor das diárias pagas aos servidores municipais em **5,71 % (cinco inteiros e setenta e**

# *Município de Missal*

ESTADO DO PARANÁ



**um centésimos por cento**), relativa ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo IBGE, dos últimos 12 (doze) meses - período de 01/02/2022 a 31/01/2023, conforme Artigo 6º da Lei Municipal nº 714, de 23 de agosto de 2005.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

  
Eugenio Schwendler

**Prefeito Municipal em exercício**